Diário Oficial

Município de Mira Estrela / SP

Rua. Manoel Estrela Matiel, nº 685 - 15580-000 - Centro

(17) 3846-1163

Edição Nº 25, Quarta-feira, 24 de Março de 2021 **- Página**

PODER EXECUTIVO 1

LICITAÇÕES E CONTRATOS 1

PORTARIAS 9

Diário Oficial

Município de Mira Estrela / SP

Rua. Manoel Estrela Matiel, nº 685 - 15580-000 - Centro

(17) 3846-1163

Edição Nº 25, Quarta-feira, 24 de Março de 2021 **- Página 1**

PODER EXECUTIVO

LICITAÇÕES E CONTRATOS

PARECER JURIDICO -DESPACHO REVOGAÇÃO CONVITE 002-2021

MUNICÍPIO DE MIRA ESTRELA

CNPJ: 45.116.290/0001-71

Rua Manoel Estrela Matiel, 685 - Fone/Fax: (17) 3846-1171 - 3846-1163 e 3846-1174 - CEP: 15.580-000 - Mira Estrela-SP

www.miraestrela.sp.gov.br e-mail: licitacao@miraestrela.sp.gov.br

FLS. Nº Ass.:

PARECER JURÍDICO

Carta convite Nº 002/2021
Assunto: Conserto de Veículos

Senhora responsável

Trata-se de Carta convite visando o converto de veículos, onde foram colhidos orçamentos para essa finalidade, portanto o procedimento atende os requisitos da lei de licitações.

No entendo-o, no caso em apreso, merece uma atenção especial o procedimento licitatório, por que nos dias atuais, Mira Estrela atravessa numa terrível crise do Vírus Covid-19, onde qualquer esvento administrativo que for realizado deve ser analisado com minudencia, para que não ocorra aglomeração que possa, em tese, gerar proliferação do Coronavírus.

Pelo que se observa no presente caso, que por sinal é motivo preocupação, que na abertura da Carta Convite, Além da presença dos Componentes da Comissão, não se sabe quantas pessoas iram comparecer e, tudo isso no espaço físico do local é plenamente inevitável à aglomeração de pessoas.

Por outro lado, a preocupação esta sendo dotada de seriedade, uma vez que aporta frontal da municipalidade se encontra fechada, evitando o atendimento presencial aos munícipes. Se não bastasse, verificasse que medidas estão sendo adotadas no combate ao Corona vírus, onde toda precaução, ao meu ver, é útil para que essa terrível moléstia que assola o território nacional, por que não o universo, temos por obrigação em colaborar no sentido de extirpá-lo do nosso convívio. É logico, que a realização do Processo licitatório é necessária no sentido de consertar os veículos. Contudo, é prudente que o procedimento licitatório não venha ser realizado por que é uma contribuição no sentido de evitar aglomeração de pessoas, que é inevitável em evento dessa natureza. É sabido, que autoridade publica que determinou a abertura do processo de licitação, tem o poder discricionário em revoga-lo, por tanto, nesse diapasão, atento a convicção que adotei, opino no sentido de que o processo licitatório carta convite 002-2021, seja revogado, que além da fundamentação expostas, gera o direito que se adota em evento dessa natureza, qual seja, presença de razoes de interesse publico. Dessa forma, remeta-se o expediente a prefeita Municipal, para deliberação acerca do entendimento adotado.

É o meu Parecer

Mira Estrela 22 de Março de 2021

Aparecido Carlos Santana
Responsável pelo setor Jurídico

Diário Oficial
Município de Mira Estrela / SP
Rua. Manoel Estrela Matiel, nº 685 - 15580-000 - Centro
(17) 3846-1163

MUNICÍPIO DE MIRA ESTRELA
CNPJ: 45.116.290/0001-71
Rua Manoel Estrela Matiel, 685 - Fone/Fax: (17) 3846-1171 - 3846-1163 e 3846-1174 - CEP: 15.580-000 - Mira Estrela-SP
www.miraestrela.sp.gov.br e-mail: licitacao@miraestrela.sp.gov.br

FLS. Nº Ass.:

DESPACHO

Carta Convite Nº 002/2021
Conserto de Veículos

O setor de Licitação me encaminhou o processo licitatório Carta Convite 002/2021, que dispõe sobre o conserto de veículos, onde se verifica que existe parecer do responsável do setor jurídico, no sentido de se revogar o procedimento, sobe o prisma de se evitar aglomeração de pessoas no momento da abertura. Analisando as razoem contidas no parecer do Responsável pelo setor jurídico, percebesse que lhe assiste razão.
Em verdade o Município de Mira Estrela atravessa uma situação caótica com relação ao Coronavírus e que toda medida visando o combate a essa pandemia, deve ser acolhido. No combate ao Corona vírus tenho adotado constantes providencias evitando o distanciamento pessoal bem como aglomeração de pessoas. No caso, a abertura da carta convite no espaço físico que a municipalidade possui, estarão reunidas diversas pessoas e, acontecera aquilo que se combate Diuturnamente que é a ausência de reunião de Pessoas. Como é do nosso conhecimento, para evitar que pessoas se aglomerem, adotei providencias no sentido de que não ocorra atendimento presencial, pois em busca de preservar a integridade das pessoas, é necessário que todas as medidas devem ser adotadas. Diante do exposto, Revogo como REVOGADA esta a carta convite número 002/2021, para que produza os efeitos de Direito, determino que o Setor de Licitação faça as Comunicações de Praxe, em obediência ao Principio da Publicidade e da Legalidade.

Mira Estrela 23 de Março de 2021

PRISCILLA FERNANDA COBACHO DO PRADO
Prefeita Municipal

Diário Oficial
Município de Mira Estrela / SP
Rua. Manoel Estrela Matiel, nº 685 - 15580-000 - Centro
(17) 3846-1163
Edição Nº 25, Quarta-feira, 24 de Março de 2021 **- Página 3**

MUNICÍPIO DE MIRA ESTRELA

AVISOS:

MUNICÍPIO DE MIRA ESTRELA – SP.
PREGÃO PRESENCIAL N.º 001/2021 – PROCESSO N.º 003/2021.
EXTRATO TERMO ADITIVO N.º 002/2021 – REEQUILÍBRIO DE PREÇOS N.º 002/2020.
Contratante: Município de Mira Estrela. Contratada: Romero & Santos Auto Posto Ltda CNPJ: 07.452.833/0005-66. Fornecimento de Combustíveis (Etanol/Gasolina/Diesel), referente aos valores unitários contratados, de acordo com requerimentos n.º: 143,144 e 145/2021, solicitando a acréscimo do valor do combustível contratado nas espécies: 1) Diesel Comum/S500, de $-3,78 para $-4,26 (acréscimos 12,9%), 2) Gasolina Comum de $-4,48 para $-5,03(acréscimos de 12,3%) e 3)Etanol de $-3,02 para $-3,89 (acréscimos de 29%) onde apresentou notas de comprovação dos valores, de acordo com parecer do jurídico opinou pelo reajuste solicitado, pois é notório que em pequeno espaço de tempo houve constantes aumentos nas refinarias, sendo noticiados amplamente pela imprensa nacional, tais pareceres estão anexos ao processo com autorização da prefeita municipal, dentre os setores Assistência Comunitária R$-6.322,00, Saúde R$-68.152,50, Turismo R$-1.980,00, Agricultura R$-9.720,00, Meio Ambiente R$-20.313,00, SERM R$-23.445,00, Chefia Executivo R$-4.854,60, Aquicultura R$-864,00, Desporto Comunitário R$-9.504,00 Vigilância Sanitária R$-3.339,00 e Transporte Escolar R$-10.142,40 de comum acordo entre as partes. Data assinatura termo Aditivo: 22/03/2021. Prefeita Municipal – Priscilla Fernanda Cobacho do Prado – Mira Estrela 23 de Março de 2021.
PREGÃO PRESENCIAL N.º 001/2021 – PROCESSO N.º 003/2021.
EXTRATO TERMO ADITIVO N.º 002/2021 – REEQUILÍBRIO DE PREÇOS AO CONTRATO N.º 003/2021.
Contratante: Município de Mira Estrela. Contratada: Romero & Santos Auto Posto Ltda CNPJ: 07.452.833/0007-28. Fornecimento de Combustível (Diesel/S10), de acordo com requerimento n.º: 142/2021, solicitando a acréscimo do valor do combustível contratado na espécie: 1) Diesel S/10, de $-3,88 para $-4,34 (acréscimos 12%), onde apresentou notas de comprovação dos valores, de acordo com parecer do jurídico opinou pelo reajuste solicitado, pois é notório que em pequeno espaço de tempo houve constantes aumentos nas refinarias, sendo noticiado amplamente pela imprensa nacional, o parecer elaborado está anexo ao processo com autorização da prefeita municipal, dentre os setores: Saúde R$-13.872,00, Meio Ambiente R$-15.525,00, Desporto Comunitário R$-3.105,00 e Transporte Escolar R$-14.729,20 de comum acordo entre as partes. Data assinatura termo Aditivo: 22/03/2021. Prefeita Municipal – Priscilla Fernanda Cobacho do Prado – Mira Estrela 23 de Março de 2021.

Publicada na página www.miraestrela.sp.gov.br Diário Oficial Eletrônico e no Quadro de Aviso do Paço da Prefeitura Municipal de Mira Estrela, na data supra por afixação no lugar de costume e de conformidade com o Parágrafo 2º. do Artigo 50 da Lei Orgânica do Município de Mira Estrela.

PRISCILLA FERNANDA COBACHO DO PRADO
-Prefeita Municipal-

Diário Oficial
Município de Mira Estrela / SP
Rua. Manoel Estrela Matiel, nº 685 - 15580-000 - Centro
(17) 3846-1163

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO
(Artigo 61 – Parágrafo único – Lei n.º 8666/93 – Atualizada pela Lei 8883/94).

Saibam quantos virem o presente Edital de Publicação de Extrato de Termo Aditivo ao Contrato ou dele conhecimento tiverem, que se processou pela Prefeitura Municipal de Mira Estrela uma licitação na modalidade de Pregão Presencial, sob o n.º 001/2020 (Processo n.º 003/2020) e que, após a devida adjudicação e homologação, foi firmado o termo aditivo ao contrato cujo extrato é o seguinte:

EXTRATO DE TERMO ADITIVO N.º 002/2021 - REEQUILÍBRIO DE PREÇOS
CONTRATO: N.º 002/2021.
ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL N.º 001/2021.
PROCESSO N.º 003/2021.
CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE MIRA ESTRELA**.
CONTRATADA: **ROMERO & SANTOS AUTO POSTO LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, com sede na cidade de Macedônia – São Paulo, CEP: 15.620-000 Av: Maria Carolina Princi, n.º 232, fone: 17 – 3849-1170 e-mail: financeiroromero@gmail.com, **CNPJ: 07.452.833/0005-66 IE: 430.007.016-112**.
OBJETO: Fornecimento de combustíveis para setores desta municipalidade das seguintes espécies (Gasolina Comum, Diesel, e Etanol), com entregas parceladas, de acordo quantidades e especificações constantes em anexo II.
ASSUNTO: Fica alterada clausula quarta do contrato n.º 002/2021, de 19/02/2021, referente ao fornecimento de combustível, referente aos valores unitários contratados, de acordo com requerimentos n.º: 143,144 e 145/2021, solicitando a acréscimo do valor do combustível contratado nas espécies: 1) Diesel Comum/S500, de $-3,78 para $-4,26 (acréscimos 12,9%), 2) Gasolina Comum de $-4,48 para $-5,03(acréscimos de 12,3%) e 3)Etanol de $-3,02 para $-3,89 (acréscimos de 29%) onde apresentou notas de comprovação dos valores, de acordo com parecer do jurídico opinou pelo reajuste solicitado, pois é notório que em pequeno espaço de tempo houve constantes aumentos nas refinarias, sendo noticiados amplamente pela imprensa nacional, tais pareceres estão anexos ao processo com autorização da prefeita municipal, dentre os setores Assistência Comunitária R$-6.322,00, Saúde R$-68.152,50, Turismo R$-1.980,00, Agricultura R$-9.720,00, Meio Ambiente R$-20.313,00, SERM R$-23.445,00, Chefia Executivo R$-4.854,60, Aquicultura R$-864,00, Desporto Comunitário R$-9.504,00 Vigilância Sanitária R$-3.339,00 e Transporte Escolar R$-10.142,40 de comum acordo entre as partes.
PAGAMENTO: Conforme Edital.
VIGÊNCIA: doze (12) meses após assinatura do contrato
AUTORIZAÇÃO: Prefeita Municipal – Priscilla Fernanda Cobacho do Prado.
DATA DA ASSINATURA: 22 de Março de 2021.
INÍCIO VIGÊNCIA: 22 de Março de 2021.

Mira Estrela, 22 de Março de 2021.

Publicada na página www.miraestrela.sp.gov.br Diário Oficial Eletrônico e no Quadro de Aviso do Paço da Prefeitura Municipal de Mira Estrela, na data supra por afixação no lugar de costume e de conformidade com o Parágrafo 2º. do Artigo 50 da Lei Orgânica do Município de Mira Estrela.

PRISCILLA FERNANDA COBACHO DO PRADO
-Prefeita Municipal-

Diário Oficial
Município de Mira Estrela / SP
Rua. Manoel Estrela Matiel, nº 685 - 15580-000 - Centro
(17) 3846-1163

Edição Nº 25, Quarta-feira, 24 de Março de 2021 **- Página 7**

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DE TERMO ADITIVO CONTRATO
(Artigo 61 – Parágrafo único – Lei n.º 8666/93 – Atualizada pela Lei 8883/94)

Saibam quantos virem o presente Edital de Publicação de Extrato de Contrato ou dele conhecimento tiverem, que se processou pela Prefeitura Municipal de Mira Estrela uma licitação na modalidade de Pregão Presencial, sob o n.º 001/2020 (Processo n.º 003/2020) e que, após a devida adjudicação e homologação, foi firmado o termo aditivo ao contrato cujo extrato é o seguinte:

EXTRATO DE TERMO ADITIVO N.º 002/2021 – REEQUILÍBRIO DE PREÇOS.
CONTRATO: N.º 003/2020.
ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL N.º 001/2020.
PROCESSO N.º 003/2020.
CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE MIRA ESTRELA**.
CONTRATADA: **ROMERO & SANTOS AUTO POSTO LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, com sede na cidade de Cardoso – São Paulo, CEP: 15.570-000 Av: Romeu Viana Romanelli, n.º 981, Centro fone: 17 – 3453-2097 e-mail: nferomeroromanelli@gmail.com, **CNPJ: 07.452.833/0007-28 IE: 256.04.523.114.**
OBJETO: Fornecimento de combustíveis para setores desta municipalidade da seguinte espécie (Diesel/S10), com entregas parceladas, de acordo quantidades e especificações constantes em anexo II.
ASSUNTO: Fica alterada clausula quarta do contrato n.º 003/2021, de 19/02/2021, referente ao fornecimento de combustível, referente ao valor unitário contratado, de acordo com requerimento n.º: 142/2021, solicitando a acréscimo do valor do combustível contratado na espécie: 1) Diesel S/10, de $-3,88 para $-4,34 (acréscimos 12%), onde apresentou notas de comprovação dos valores, de acordo com parecer do jurídico opinou pelo reajuste solicitado, pois é notório que em pequeno espaço de tempo houve constantes aumentos nas refinarias, sendo noticiado amplamente pela imprensa nacional, o parecer elaborado está anexo ao processo com autorização da prefeita municipal, dentre os setores: Saúde R$-13.872,00, Meio Ambiente R$-15.525,00, Desporto Comunitário R$-3.105,00 e Transporte Escolar R$-14.729,20 de comum acordo entre as partes.
PAGAMENTO: Conforme Edital.
VIGÊNCIA: doze (12) meses após assinatura do contrato
AUTORIZAÇÃO: Prefeita Municipal – Priscilla Fernanda Cobacho do Prado.
DATA DA ASSINATURA: 22 de Março de 2021.
INÍCIO VIGÊNCIA: 22 de Março de 2021.

Mira Estrela, 22 de Março de 2021.

Publicada na página www.miraestrela.sp.gov.br Diário Oficial Eletrônico e no Quadro de Aviso do Paço da Prefeitura Municipal de Mira Estrela, na data supra por afixação no lugar de costume e de conformidade com o Parágrafo 2º. do Artigo 50 da Lei Orgânica do Município de Mira Estrela.

PRISCILLA FERNANDA COBACHO DO PRADO
-Prefeita Municipal-

Diário Oficial
Município de Mira Estrela / SP
Rua. Manoel Estrela Matiel, nº 685 - 15580-000 - Centro
(17) 3846-1163

AVISO DE LICITAÇÃO

MUNICÍPIO DE MIRA ESTRELA.
PREGÃO PRESENCIAL N.º 009/2021 PROC. N.º 009/2021. O Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Mira Estrela-SP. **OBJETO**: Fornecimento de Medicamento Injetável para UBS III, conforme quantidades e especificações no anexo II. **EDITAL:** Poderá ser retirado pessoalmente ou nos endereços eletrônicos: http://186.201.185.59:5656/comprasedital/ e https://www.miraestrela.sp.gov.br/portal/editais/1. DIA: 07/04/2021, às 09h00min. LOCAL: Paço Municipal – Rua Manoel Estrela Matiel, 685 - Mira Estrela – SP, horário de expediente. Fone /fax (17)3846.11.63. Custo: nihil. Mira Estrela, 24 de Março de 2021. Priscilla Fernanda Cobacho do Prado. Prefeita Municipal.

Publicada na página www.miraestrela.sp.gov.br Diário Oficial Eletrônico e no Quadro de Aviso do Paço da Prefeitura Municipal de Mira Estrela, na data supra por afixação no lugar de costume e de conformidade com o Parágrafo 2º. do Artigo 50 da Lei Orgânica do Município de Mira Estrela.

PRISCILLA FERNANDA COBACHO DO PRADO
Prefeita Municipal

Diário Oficial
Município de Mira Estrela / SP
Rua. Manoel Estrela Matiel, nº 685 - 15580-000 - Centro
(17) 3846-1163

Edição Nº 25, Quarta-feira, 24 de Março de 2021 **- Página 9**

PORTARIA Nº 7.124, DE 23 DE MARÇO DE 2.021.
(Concede Férias e Licença Prêmio aos Servidores Públicos Municipais e dá outras providências).

PRISCILLA FERNANDA COBACHO DO PRADO, Prefeita Municipal de Mira Estrela, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE: -

Art.1º- Concede ao Servidor Público Municipal: **Sr (ª). *SIDNEY JOSE DONATO***, portador (a) do RG: 19.708.045-5, exercendo o cargo de **JARDINEIRO I**, *de* provimento EFETIVO, Referencia "03" Padrão "C", suas férias regulamentar, referente ao período aquisitivo de 01.04.2020 á 31.03.2021 para a mesma serem gozadas no período de 01.04.2021 á 30.04.2021**.**

Art.2º- Concede a Servidora Pública Municipal: **Sr (ª). *ROSEMEIRE APARECIDA VIEIRA***, portador (a) do RG: 24.313.900-7, exercendo o cargo de **SERVENTE I**, Referencia "02" Padrão "D", (Designada Técnico em Enfermagem Referencia "10" Padrão "D"), *de* provimento EFETIVO, suas férias regulamentar, referente ao período aquisitivo de 01.08.2018 á 31.07.2019 para a mesma serem gozadas no período de 01.04.2021 á 30.04.2021**.**

Art. 3 - Concede ao Servidor Público Municipal: ***Srª.*** ***JOANA D´ARC DE CARVALHO*** de Provimento Efetivo, exercendo o cargo de Pajem Baba, sua Licença Prêmio, 23 dias restantes, referente ao período aquisitivo 01.06.2015 á 31.05.2020, nos termos do artigo 124 da Lei complementar n.º 005/91 do Estatuto do Servidor, sendo gozadas no período de 23.03.2021 á 14.04.2021.

Art. 4° - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

PRISCILLA FERNANDA COBACHO DO PRADO
Prefeita Municipal

Registrada e publicada na Prefeitura Municipal de Mira Estrela, na data supra por afixação no lugar de costume e de conformidade com o parágrafo 2º do Artigo 50 da L.O.M.M.E.

JOÃO GUELI DE OLIVEIRA
Secretário Municipal Administrativo

Diário Oficial
Município de Mira Estrela / SP
Rua. Manoel Estrela Matiel, nº 685 - 15580-000 - Centro
(17) 3846-1163

PORTARIA N.º 7.125, DE 23 DE MARÇO DE 2021.

(Dispõe sobre a nomeação do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – Conselho do FUNDEB).

PRISCILLA FERNANDA COBACHO DO PRADO, Prefeita Municipal de Mira Estrela, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE: -

Artigo 1.º - Ficam nomeados membros os nomeados nos termos do Artigo 2º, da Lei n.º 1.046, de 17/03/21, o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – Conselho do FUNDEB, e nomeia outros membros abaixo:

I – dois (02) titulares e dois (02) suplentes representantes do Poder Executivo Municipal, dos quais pelo menos um (01) do Setor Municipal de Educação ou Órgão educacional equivalente:

a) titular: Gleice Aparecida Castrequini
b) suplente: Edson Pereira dos Santos
c) titular: Simone de Paula Urbano Cobacho
d) suplente: João Gueli de Oliveira

II - um (01) titular e um (01) suplente representantes dos professores da Educação Básica Pública:

a) titular: Leidilaine Aparecida Neves Oliveira
b) suplente: Natalia Miorim F4rare

III - um (01) titular e um (01) suplente representantes dos diretores das Escolas Básicas Públicas:

a) titular: Micheli Teodoro da Silva
b) suplente: Maria Aparecida de Campos

IV - um (01) titular e um (01) suplente representantes dos servidores técnico-administrativos das Escolas Básicas Públicas:

a) titular: Leandra Renata de Souza Pupio
b) suplente: Fernando Aparecido Wilfredo de Oliveira

V - dois (02) titulares e dois (02) suplentes representantes dos pais de alunos da Educação Básica Pública:

a) titular: Fernanda Aparecida Vidal Cardoso
b) suplente: Carlos Rogério da Silva
c) titular: Glaucia Milene Sagioneti Lopes
d) suplente: Jeferson Luiz Alves Baroni

VI - dois (02) titulares e dois (02) suplentes representantes dos Estudantes da Educação Básica Pública, sendo um indicado pela Entidade de Estudantes Secundaristas.

a) titular: Vitória Mendonça Vanzei
b) suplente: Felipe Guimarães Borges
c) titular: Laura Sagioneti Lopes
d) suplente: Laura da Silva Vermelho

VII - um (01) titular e um (01) suplente representantes do Respectivo Conselho Municipal de Educação:

a) titular: Maria Aureliana Garcia Vidal
b) suplente: Valéria Alves de Araujo

VIII - um (01) representante e um (01) suplente representantes do Conselho Tutelar:

a) titular: Carla Bianca Nascimento de Souza
b) suplente: Elizangela Maria Bertazi

IX- (dois) (02) representantes de organizações da sociedade civil.

a) Titular: Wesley Vanzei Teixeira
b) Suplente: Sebastião Botelho Borges
c) Titular: Emilene Lima Vilela
d) Suplente: Rose Miriam dos Santos Faria

Artigo 2º - O mandato dos membros do Conselho será de 02 (dois) anos, aos membros reconduzidos não é permitida recondução e aos novos membros é permitida uma única recondução .

Artigo 3º - A atuação dos membros do Conselho do FUNDEB não será remunerada, mas considerada atividade de relevante interesse social.

Artigo 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Portaria nº 6.615 de 08/11/2019.

Registre-se, publique-se e dê-se ciência.
Prefeitura Municipal de Mira Estrela, 23 de Março de 2021.

PRISCILLA FERNANDA COBACHO DO PRADO
Prefeita Municipal

Publicada na página www.miraestrela.sp.gov.br – Diário Oficial Eletrônico e na Secretaria da Prefeitura Municipal de Mira Estrela, na data supra por afixação no lugar de costume e

de conformidade com o Parágrafo 2º. do Artigo 50 da Lei Orgânica do Município de Mira Estrela.

João Gueli de Oliveira
Secretário M. Administrativo- Substituta

Diário Oficial
Município de Mira Estrela / SP
Rua. Manoel Estrela Matiel, nº 685 - 15580-000 - Centro
(17) 3846-1163
Edição Nº 25, Quarta-feira, 24 de Março de 2021 **- Página 13**

PORTARIA Nº 7.126, DE 24 DE MARÇO DE 2.021.
(Concede Férias aos Servidores Públicos Municipais e dá outras providências).

PRISCILLA FERNANDA COBACHO DO PRADO, Prefeita Municipal de Mira Estrela, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE: -

Art.1º- Concede ao Servidor Público Municipal: **Sr (ª). *EURICO PEREIRA DE OLIVEIRA***, portador (a) do RG: 17.625.634, exercendo o cargo de **GARI**, *de* provimento EFETIVO, Referencia "02" Padrão "F", suas férias regulamentar, referente ao período aquisitivo de 09.02.2019 á 08.02.2020 para a mesma serem gozadas no período de 05.04.2021 á 04.05.2021**.**

Art.2º- Concede ao Servidor Público Municipal: **Sr (ª). *IVAN RESENDE DA SILVA***, portador (a) do RG: 32.842.923-5, exercendo o cargo de **BRAÇAL GERAL** Referencia "02" Padrão "D", (Designado Motorista, Referencia "10" Padrão "D", *de* provimento EFETIVO), suas férias regulamentar, referente ao período aquisitivo de 11.07.2019 á 10.07.2020 para a mesma serem gozadas no período de 05.04.2021 á 04.05.2021**.**

Art.3° - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

PRISCILLA FERNANDA COBACHO DO PRADO
Prefeita Municipal

Publicado na página www.miraestrela.sp.gov.br – Diário Oficial Eletrônico e registrada e publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Mira Estrela, por afixação no lugar de costume e de conformidade com o Parágrafo 2º do Artigo 50 da L.O.M.M.E.

JOÃO GUELI DE OLIVEIRA
Secretário Municipal Administrativo

Diário Oficial
Município de Mira Estrela / SP
Rua. Manoel Estrela Matiel, nº 685 - 15580-000 - Centro
(17) 3846-1163

Edição Nº 25, Quarta-feira, 24 de Março de 2021 **- Página 14**

PORTARIA N.º 7.127, DE 24 DE MARÇO DE 2.021.
(Dispõe sobre interrupção de licença particular da Servidora Pública Municipal e dá outras providências).

PRISCILLA FERNANDA COBACHO DO PRADO, Prefeita Municipal de Mira Estrela, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:-

Art. 1° - Interrompe a licença para tratar de assuntos particulares, concedidas a Servidora Pública Municipal, Srª. ***ELAINE CRISTINA ZULIAN BENCOMO***, **ENFERMEIRA**, Cargo de Provimento Efetivo, Referência "26", Padrão "C", portadora do RG: 24.316.399-6 SSP/SP e do CPF: 247.346.928-82, do Quadro de Servidores Públicos Municipais, através da Portaria nº 6.876//2.020, conforme requerimento, nos termos do Parágrafo 1º do Artigo 118, da Lei Complementar n.º 005/91 do Estatuto do Servidor, retornando ao trabalho a partir de 01 de abril de 2.021.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

PRISCILLA FERNANDA COBACHO DO PRADO
Prefeita Municipal

Publicado na página www.miraestrela.sp.gov.br – Diário Oficial Eletrônico e registrada e publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Mira Estrela, por afixação no lugar de costume e de conformidade com o Parágrafo 2º do Artigo 50 da L.O.M.M.E.

JOÃO GUELI DE OLIVEIRA
Secretário Municipal Administrativo

Diário Oficial
Município de Mira Estrela / SP
Rua. Manoel Estrela Matiel, nº 685 - 15580-000 - Centro
(17) 3846-1163
Edição Nº 25, Quarta-feira, 24 de Março de 2021 **- Página 15**

PORTARIA N.º 7.128, 24 DE MARÇO DE 2021.
(Edita Portaria 7.114/2021 que dispõe sobre designação de Comissão Especial para Fiscalização de medidas instituídas pelo Governo Estadual e Municipal no combate a Pandemia do COVID 19 e dá outras providencias).

PRISCILLA FERNANDA COBACHO DO PRADO, Prefeita Municipal de Mira Estrela, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE: -

Art. 1º - Fica designada uma Comissão Especial, composta pelos servidores municipais e voluntários descritos abaixo, destinada a Fiscalização de medidas instituídas pelo Governo Estadual e Municipal, no combate a Pandemia do COVID 19, no âmbito do Município de Mira Estrela:

- Maria Aureliana Garcia Vidal
- Welton Vanzei Teixeira
- Cesar da Silva Teixeira
- Rogério Lima Ribeiro
- Juliano da Silva Lopes
- Flávio Henrique dos Santos Lopes
- Suelen Aparecida da Silva Minto
-Igo Willian Magalhães Vidal
- Vandei de Paula Junior
- Luciana de Oliveira Guimarães
- Luciana Boschiglia Pinotti da Silva
- Ana Paula de Carvalho marques Silva
- Andrea Cristina Zamberlan
- Fernanda Aparecida Vidal Cardoso
- Jeferson Luiz Alves Baroni
- Gleice Aparecida Castrequini
-Elias dos Santos.
-Erica Aparecida dos Santos.
-Alison César Teixeira.
-Delmo Marcos de Souza
-Marcos Antônio Alves de Souza Júnior
- Marcos Boldanha da Lima
- Rosimere Aparecida Civitelli Teixeira
-Edson Pereira dos Santos

Art. 2º - Os designados além da fiscalização no horário de trabalho normal, deverá também executar os serviços nos finais de semana, feriados e no período noturno em dias normais da semana.

Art. 3º - O exercício das atividades constantes nesta portaria será considerado relevante e de grande importância para a comunidade no combate a Pandemia da COVID 19, os serviços prestados não serão remunerados.

Art.4º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PRISCILLA FERNANDA COBACHO DO PRADO
Prefeita Municipal

Publicado na página www.miraestrela.sp.gov.br – Diário Oficial Eletrônico e na Secretaria da Prefeitura Municipal de Mira Estrela, na data supra por afixação no lugar de costume e de conformidade com o parágrafo 2º do Artigo 50 da L.O.M.M.E.

JOÃO GUELI DE OLIVEIRA
Sec. Municipal Administrativo